



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4380/2007

Projeto de Lei nº 39/2007 data 26 / 12 / 2007

Assunto: Dispõe sobre autorização para promoção de contratação temporária por excepcional interesse público.

Autor: Poder Executivo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 27/12/2007

Edson Santana
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 27/12/2007

Edson Santana
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre autorização para promoção de contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos servidores provisórios, cuja necessidade pública não possa ser interrompida no mês de janeiro de 2008.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado, para preenchimento das necessidades públicas, tendo por base as contratações do exercício de 2007, em especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As contratações mencionadas nos artigos anteriores serão efetuadas com prazo de vigência até 30 de junho de 2008, devendo ser rescindidas no caso de realização e nomeação de servidor em virtude de concurso público.

Art. 4º As contratações visam dar continuidade ao serviço público, devendo o executivo realizar o concurso público para substituí-las por servidores nomeados na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 27/12/2007
Eduardo Wanyer
Presidente

As Comissões

De

Justiça e Finanças
Em 27/12/2007

Eduardo Wanyer
Presidente

Câmara M. Anchieta - 26-Dez-2007-07:54-004390-1/2



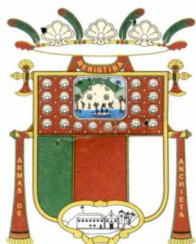
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de dezembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº. 41, 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

No exercício de 2007, o Município de Anchieta, com fundamento na Lei nº 156/2003, realizou contratações provisórias, para atender a excepcional interesse público, mantendo os serviços essenciais à população local.

Na oportunidade não haviam as vagas, criadas por lei, para que fosse realizado concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Carta Magna.

No decorrer do exercício, o Município conseguiu aprovar as leis que autorizam a realização de concurso em diversas áreas, como saúde, educação e administração. As últimas leis foram sancionadas em dezembro.

Também foi celebrado com o Ministério Público do Trabalho, Termo de Ajustamento de Conduta, estipulando o compromisso de realização do concurso até a data de 20 de dezembro de 2007.

Devido a vários fatores, como a vedação para adoção do regime jurídico misto, a dificuldade para localização dos servidores, o estudo para diagnosticar as necessidades de vagas, a elaboração e aprovação de projetos de lei, a escolha da instituição incumbida de realizar o certame, o prazo fixado no TAC não pode ser cumprido. O Município protocolizou um pedido de prorrogação, para dilatar o prazo e cumprir o compromisso realizado com o MPT.

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

O edital do concurso público deverá ser publicado no início de janeiro próximo e, posteriormente, aplicadas as provas e nomeados os candidatos aprovados.

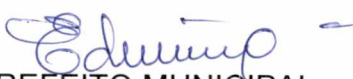
Temos todas as condições de concluir o processo antes do fim de junho de 2008. Contudo, há a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, diante dos princípios insculpidos no artigo 37 da CR/88.

Considerando que o concurso deverá ser realizado nos próximos meses e em virtude da impossibilidade de paralisação dos serviços público, é que motivamos o projeto de lei, no intuito de obter autorização legislativa para prorrogar os contratos provisórios e realizar novo processo seletivo.

Tal necessidade será provisória e com prazo de duração fixado.

Diante da urgência e relevância da matéria, solicitamos a tramitação em regime de urgência e convocamos sessão extraordinária para sua deliberação.

Anchieta/ES, 20 de dezembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

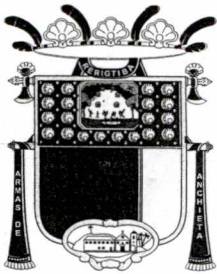
Edival José Petri

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 39/2007, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 26 de dezembro de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 27 DE DEZEMBRO DE 2007.
OFICIO PRP Nº 126/2007

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

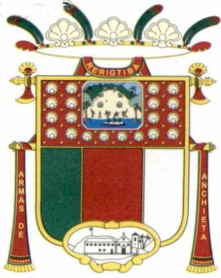
Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 60/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 38/2007 (com redação final) e Autógrafo de Lei nº 61/2007, proveniente do projeto de Lei nº 39/2007, ambos de autoria do Poder Executivo, todos aprovados na sessão extraordinária do dia 27 de dezembro de 2007, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2007

Dispõe sobre autorização para promoção de contratação temporária por excepcional interesse público.

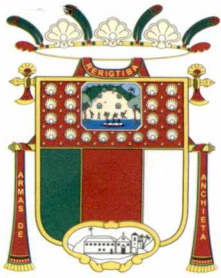
A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação de rito comum, na sessão extraordinária do dia 27/12/2007, o Projeto de Lei nº 39/2007, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre autorização para promoção de contratação temporária por excepcional interesse público.

PROJETO DE LEI Nº. 39/2007

Dispõe sobre autorização para promoção de contratação temporária por excepcional interesse público.

A Câmara Municipal de Anchieta, usando das atribuições que lhe são conferidas aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos servidores provisórios, cuja necessidade pública não possa ser interrompida no mês de janeiro de 2008.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado, para preenchimento das necessidades públicas, tendo por base as contratações do exercício de 2007, em especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. As contratações mencionadas nos artigos anteriores serão efetuadas com prazo de vigência até 30 de junho de 2008, devendo ser rescindidas no caso de realização e nomeação de servidor em virtude de concurso público.

Art. 4º - As contratações visam dar continuidade ao servidor público, devendo o executivo realizar o concurso público para substituí-las por servidores nomeados na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 27 de dezembro de 2007.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Edson Vando Souza



VICE-PRESIDENTE

Leonardo Antônio Abrantes



SECRETÁRIO

José Maria Rovetta